



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA**  
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia - PR  
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44  
FONE (43) 3151 - 1122

REQUERIMENTO Nº 016/2022

Sabáudia - PR., 05 de setembro de 2022.

Venho pelo presente, solicitar aos Nobres Vereadores a inclusão em CARÁTER DE REGIME DE URGÊNCIA do Projeto de Lei nº 043/2022 que "Dispõe sobre a criação de vagas e cargos que compõem o quadro permanente no Serviço Público Municipal e dá outras providências."

A proposição do referido Projeto de Lei está amparada na necessidade de criação de cargos para atender todas as demandas existentes no Município de Sabáudia, do mesmo modo, das Secretarias Municipais de Educação, Esporte e Cultura e Ação Social.

Dito isso, justifica-se a urgência em face de abertura de novo concurso público para suprir as demandas necessárias.

Atenciosamente,

  
MOISES SOARES RIBEIRO  
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA



PROTOCOLO GERAL 248/2022  
Data: 05/09/2022 - Horário: 16:08  
Legislativo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA**  
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia - PR  
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44  
FONE (43) 3151 - 1122

**MENSAGEM PROJETO DE LEI Nº 043/2022**

Sabáudia - PR., 02 de setembro de 2022.

Senhora Presidente:

Senhores Vereadores:

O Executivo Municipal tem a honra de encaminhar à elevada apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei, que "Dispõe sobre a criação de vagas e cargos que compõem o quadro permanente no Serviço Público Municipal e dá outras providências."

Os Cargos que estão sendo criados, cozeiro, orientador social, professor de inglês, professor de espanhol, psicopedagogo e terapeuta ocupacional, faz-se necessários para atender todas as demandas existentes neste Município, do mesmo modo, das Secretarias de Educação, Esporte e Cultura e Ação Social, assim que criados será aberto novo concurso público para preenchimento das vagas necessárias.

Por fim, vale ressaltar, a intenção do presente Projeto de Lei é adequar a necessidade da Comunidade, bem como organizar os departamentos, secretarias, assessorias e divisões deste ente Público de forma que possamos cumprir com os princípios da Administração Pública, elencados no artigo 37 da Constituição Federal.

Diante exposto, conto com a cordial atenção aos nobres pares na apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei.

Cordialmente,

  
**MOISES SOARES RIBEIRO**  
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA  
  
PROTOCOLO GERAL 249/2022  
Data: 03/09/2022 - Horário: 16:09  
Legislativo





**PROJETO DE LEI Nº 043/2022**

“Dispõe sobre a criação de vagas e cargos que compõem o quadro permanente no Serviço Público Municipal e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica criado os seguintes cargos de provimento efetivo e vagas para compor o quadro permanente no Serviço Público Municipal, passando a integrar o Anexo I da Lei Municipal nº 02/2005, que institui o Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos Municipais.

CARGO	NÚMERO DE VAGAS	NÍVEL DE PROGRAMAÇÃO	CARGA HORÁRIA
Coveiro	3	C	40 horas
Orientador Social	5	J	40 horas
Professor de Inglês	6	C, D ou E	20 horas
Professor de Espanhol	6	C, D ou E	20 horas
Psicopedagogo	3	J	40 horas
Terapeuta Ocupacional	5	J	30 horas

§1º - Os cargos de Professor de Inglês e Professor de Espanhol seguirá o nível de programação da tabela do magistério.

§2º - São requisitos de qualificação e atribuições do cargo de Coveiro:

I - REQUISITO DE QUALIFICAÇÃO PARA INGRESSO NO CARGO:

a) ESCOLARIDADE: Nível Fundamental Incompleto.

II- DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:

a) Executar serviços gerais de limpeza, manutenção, conservação e fiscalização dos cemitérios; Controlar segundo normas estabelecidas, o cumprimento das exigências para sepultamentos; Executar serviços de inumações e exumações em geral; Abrir covas para a realização de sepultamentos, dentro das normas de higiene e saúde pública e moldar lajes para tampá-las; Proceder no controle de funerais e na execução de sepultamentos, acompanhando os enterros, auxiliando no transporte de caixões, manipulando as cordas de sustentação e facilitando o posicionamento da







**PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA**  
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia - PR  
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44  
FONE (43) 3151 - 1122

entrada do caixão na sepultura; Fechar as sepulturas cobrindo-as com terra ou fixando-lhe uma laje; Efetuar a marcação de sepulturas a serem cavadas, escorando as paredes de abertura ou retirando a lápide e limpando o interior das covas já existentes; Realizar a localização dos jazigos e sepulturas nas plantas do cemitério; Zelar pela conservação dos jazigos e sepulturas e pela segurança do cemitério; Limpar, capinar e caiar muros, paredes e sepulturas em geral, mantendo-os limpos e carregando os lixos existentes nos cemitérios; Abrir e fechar os portões e controlar o horário de visitas; Assentamento de tijolos e preparo da massa de cimento e concreto; Transportar materiais e equipamentos de trabalho, conservando-os; Preparar, adubar a terra e realizar serviços de jardinagem, de plantio de árvores e de espécies ornamentais e aguá-las; Transladar restos mortais para os ossuários; Executar outras tarefas correlatas de ofício ou sob a ordem de chefia imediata, que por suas características, se incluam na esfera de competência. os ossuários.

**§3º** - São requisitos de qualificação e atribuições do cargo de Orientador Social:

**I - REQUISITO DE QUALIFICAÇÃO PARA INGRESSO NO CARGO:**

a) **ESCOLARIDADE:** Superior em Pedagogia, Serviço Social ou Psicologia.

**II- DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:**

a) Realizar, sob orientação do técnico de referência do CRAS, o planejamento das atividades que serão desenvolvidas nos grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; Facilitar o processo de integração dos grupos dos usuários sob sua responsabilidade; Mediar os processos grupais, fomentando a participação democrática dos usuários e a sua organização, no sentido do alcance dos objetivos do serviço; Registrar a frequência diária das crianças e adolescentes do serviço; Alimentar o Sistema de Informação do Serviço de Convivência - SISC nos prazos estabelecidos; Realizar busca ativa das crianças e adolescentes com infrequência no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; Manter diálogo com as equipes técnicas, a fim de comunicar situações relevantes para fins de acompanhamento familiar; Orientar os educadores sociais para que as atividades desenvolvidas no âmbito do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos estejam alinhadas aos objetivos do serviço; Avaliar a participação dos usuários nos serviços, informando às equipes técnicas acerca das necessidades de acompanhamento familiar; Acompanhar e avaliar o desenvolvimento das oficinas e atividades ministradas pelos educadores sociais, atuando no sentido da integração da equipe; Participar, juntamente com o técnico de referência do CRAS, de reuniões com as famílias dos usuários, para as quais for convidado; Desenvolver atividades coletivas e comunitárias no território de abrangência do CRAS; Participar de reuniões sistemáticas com o técnico de referência do CRAS; Participar das atividades de capacitação continuada e demais atividades sugeridas pela coordenação do CRAS; Acolher e repassar informações às famílias atendidas no CREAS/PSE; Conduzir trabalhos em grupo com famílias que estão em acompanhamento no

CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA



PROTÓCOLO GERAL 249/2022  
Data: 08/09/2022 - Horário: 16:09  
Legislativo





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA**  
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR  
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44  
FONE (43) 3151 – 1122

CREAS/PSE; Auxiliar na execução de projetos complementares desenvolvidos no âmbito do CREAS/PSE; Realizar abordagem de rua e/ou a busca ativa no território; Participar de reuniões com a equipe do CREAS para o planejamento de atividades, avaliação dos processos de trabalho, fluxos e resultado das ações; Participar das atividades de capacitação continuada e demais atividades sugeridas pela coordenação do CREAS; Outras atividades determinadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

**§4º** - São requisitos de qualificação e atribuições do cargo de Professor de Inglês:

**I - REQUISITO DE QUALIFICAÇÃO PARA INGRESSO NO CARGO:**

a) **ESCOLARIDADE:** Graduação na área de Letras/ Inglês ou graduação em outras áreas com certificado de proficiência no idioma pretendido.

**II- DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:**

a) Ministras aulas, cursos e seminários em idiomas estrangeiros; Realizar pesquisas nas áreas de Linguísticas e literatura; Realizar atividades pedagógico- administrativas de avaliação e qualificação profissional; Organizar e produzir conhecimentos científicos na área de atuação. •  
Planejar, desenvolver, preparar, aplicar e corrigir testes, provas e exercícios escritos e orais, oferecer atividades de apoio em forma de aula ou exercícios; Participar de comissões pedagógicas e culturais; Participar de reuniões para análise e solução de eventuais pendências do ensino de idiomas; Planejar, coordenar, desenvolver, ministrar e orientar projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão, envolvendo professores e alunos da rede de ensino, escolas de idiomas e comunidades em geral; Analisar, preparar, produzir, publicar e aplicar materiais didático-pedagógicos; Auxiliar na organização do processo de formatura dos alunos do setor; Promover e participar de intercâmbio com universidades, consulados e entidades culturais, nacionais e estrangeiras; Desenvolver ou gerar, para fins didáticos, trabalhos técnicos com qualquer recurso tecnológico disponível, como: páginas de internet, maquetes, mapas, jogos e brinquedos, etc; Prestar serviços de tradução e versão em línguas estrangeiras, e de tradutor intérprete, consultoria, bem como fazer revisão de redação de livros, monografias, teses, dissertações e resumos, desde que seja pertinente ao seu desenvolvimento no ambiente escolar; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

**§5º** - São requisitos de qualificação e atribuições do cargo de Professor de Espanhol:

**I - REQUISITO DE QUALIFICAÇÃO PARA INGRESSO NO CARGO:**





a) ESCOLARIDADE: Graduação na área de Letras/ Espanhol ou graduação em outras áreas com certificado de proficiência no idioma pretendido.

**II- DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:**

a) Ministras aulas, cursos e seminários em idiomas estrangeiros; Realizar pesquisas nas áreas de Linguísticas e literatura; Realizar atividades pedagógico- administrativas de avaliação e qualificação profissional; Planejar, desenvolver, preparar, aplicar e corrigir testes, provas e exercícios escritos e orais, oferecer atividades de apoio em forma de aula ou exercícios; Participar de comissões pedagógicas e culturais; Participar de reuniões para análise e solução de eventuais pendências do ensino de idiomas; Planejar, coordenar, desenvolver, ministrar e orientar projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão, envolvendo professores e alunos da rede de ensino, escolas de idiomas e comunidades em geral; Analisar, preparar, produzir, publicar e aplicar materiais didático-pedagógicos; Auxiliar na organização do processo de formatura dos alunos do setor; Promover e participar de intercâmbio com universidades, consulados e entidades culturais, nacionais e estrangeiras; Desenvolver ou gerar, para fins didáticos, trabalhos técnicos com qualquer recurso tecnológico disponível, como: páginas de internet, maquetes, mapas, jogos e brinquedos, etc; Prestar serviços de tradução e versão em línguas estrangeiras, e de tradutor intérprete, consultoria, bem como fazer revisão de redação de livros, monografias, teses, dissertações e resumos, desde que seja pertinente ao seu desenvolvimento no ambiente escolar; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função; Organizar e produzir conhecimentos científicos na área de atuação.

**§6º** - São requisitos de qualificação e atribuições do cargo de Psicopedagogo:

**I- REQUISITO DE QUALIFICAÇÃO PARA INGRESSO NO CARGO:**

a) ESCOLARIDADE: Nível Superior em Psicopedagogia, ou nível Superior em Licenciatura Plena e especialização em Psicopedagogia com duração mínima de 360h, ou nível Superior em Psicologia com especialização em Psicopedagogia com duração mínima de 360h e registro no CRP.

**II- DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:**

a) Identificar as dificuldades e os transtornos que impedem o aluno de assimilar o conteúdo ensinado em sala de aula e desenvolver atividades relacionadas ao seu comportamento; Coordenar serviços de psicopedagogia em unidades escolares; Realizar diagnóstico e intervenção psicopedagogia, mediante a utilização de instrumento e técnicas próprias de psicopedagogia; Utilizar métodos técnicos e instrumentos psicopedagógicos que tenham por finalidade a pesquisa, prevenção avaliação e intervenção relacionadas com a aprendizagem; Realizar consultoria e assessoria





psicopedagógicas objetivando a identificação, compreensão e análise dos problemas no processo de aprendizagem; Proceder ao estudo do comportamento do aluno em relação ao sistema educacional, técnicas empregadas, e aquelas a serem adotadas, baseando-se no conhecimento dos programas de aprendizagem para colocar no planejamento de currículos escolares e na definição de técnicas de educação; Prestar atendimento à comunidade escolar, visando o desenvolvimento intelectual, emocional e social do indivíduo; Realizar intervenção psicopedagogia visando à solução dos problemas no processo de aprendizagem, tendo por enfoque o aprendiz ou a instituição de ensino; Participar da dinâmica das relações da comunidade educativa a fim de favorecer o processo de integração; Facilitar a aprendizagem de forma prazerosa, atuando no tratamento do problema já instalado e na sua prevenção; Participar e compor equipe multiprofissional na elaboração do projetos; Realizar visitas domiciliares juntamente com outros profissionais; Participar das reuniões com a equipe multiprofissional, inclusive com familiares dos usuários; Promover orientações metodológicas de acordo com as características dos indivíduos e grupos; Executar atividades correlatas determinadas pelo seu superior; Orientar, atender em tratamento e investigar os problemas emergentes nos processos de aprendizagem; Esclarecer os obstáculos que interferem para haver uma boa aprendizagem; Favorecer o desenvolvimento de atividades e processos de aprendizagem adequados; Realizar o diagnóstico-psicopedagógico, com especial ênfase nas possibilidades e perturbações de aprendizagem; Esclarecimento e orientação daqueles que o consultam; Orientação de pais e professores, orientação vocacional operativa em todos os níveis educativos.

**§7º - São requisitos de qualificação e atribuições do cargo de Terapeuta Ocupacional:**

**I- REQUISITO DE QUALIFICAÇÃO PARA INGRESSO NO CARGO:**

a) **ESCOLARIDADE:** Curso superior em Terapia Ocupacional

b) **HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:** Norma Regulamentadora: Decreto-Lei nº 938, de 13 de outubro de 1969 – Prevê sobre a profissão de terapeuta ocupacional e dá outras providências.

Registro no Conselho competente.

**II- DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:**

a) Executar métodos e técnicas terapêuticas e recreacional com a finalidade de restaurar, desenvolver e conservar a capacidade mental do paciente; Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação utilizando protocolos e procedimentos específicos de terapia ocupacional; realizar diagnósticos específicos; analisar condições dos pacientes; orientar pacientes e familiares; desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida; exercer atividades técnico-científicas; Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. Avaliar o paciente quanto às suas capacidades e deficiências; Eleger procedimentos de habilitação para atingir os objetivos propostos a partir da avaliação; Facilitar e estimular a participação e colaboração do





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA**  
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR  
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44  
FONE (43) 3151 – 1122

paciente no processo de habilitação ou de reabilitação; Avaliar os efeitos da terapia, estimular e medir mudanças e evolução; Planejar atividades terapêuticas de acordo com as prescrições médicas; Redefinir os objetivos, reformular programas e orientar pacientes e familiares; Promover campanhas educativas; produzir manuais e folhetos explicativos; Utilizar recursos de informática; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional; Aplicar intervenções para maximizar a segurança e o desempenho em atividades básicas da vida diária (ABVD) e atividades instrumentais da vida diária (AIVD).

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia-Pr, aos 02 dias do mês de setembro de 2022.

  
**MOISÉS SOARES RIBEIRO**  
-Prefeito Municipal-

CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA  
  
PROTOCOLO GERAL 249/2022  
Data: 03/09/2022 - Horário: 16:08  
Legislativo





# **CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA**

**Rua Rui Barbosa, 46 - Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000 -  
Sabáudia - Pr - CNPJ/MF 01010823/0001-60**

## **PARECER JURÍDICO**

Trata o presente de Parecer Jurídico ao Projeto de Lei nº 043/2022, de autoria do Poder Executivo, que **“dispõe sobre a criação de vagas e cargos que compõem o quadro permanente no Serviço Público Municipal e dá outras providências”**.

Diante da mensagem o referido Projeto de Lei tem como objetivo de “criar os cargos faz-se necessários para atender todas as demandas existentes neste Município, do mesmo modo, das Secretarias de Educação, Esporte e Cultura e Ação Social, assim que criados será aberto novo concurso público para preenchimento das vagas necessárias”.

O Projeto de Lei pretende alterar o anexo I da Lei 02/2055, criando os cargos de Coveiro, Orientador Social, Professor de Inglês, Professor de Espanhol, Psicopedagogo e Terapeuta Ocupacional.

Considerando o teor e interesse do Projeto em exame, até porque disciplina a vida funcional dos servidores públicos da Prefeitura do Município de Sabáudia, passamos ao parecer jurídico.

### **É O PARECER.**

A pretensão do Poder Executivo, conforme se deduz da análise do Projeto de Lei proposto, é alterar a Lei Municipal nº 02/2005 que dispõe sobre a criação dos cargos de alguns cargos, o qual tem como complemento o Anexo I (que trata da tabela de grupos e subgrupos ocupacionais).

A Lei 02/2005 é a lei que institui Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos Municipais, portanto, os cargos de coveiro, orientador social e terapeuta ocupacional são cargos que devem ser acrescentados dentro do anexo I da Lei 02/2005.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA**

Rua Rui Barbosa, 46 - Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000 -  
Sabáudia - Pr - CNPJ/MF 01010823/0001-60

No entanto, os cargos de Professor de Inglês, Professor de Espanhol, Psicopedagogo devem ser acrescidos na Lei 26/98 Estatuto do Magistério, especificamente no Anexo I-A - GRUPO OCUPACIONAL - Especialista em Educação, e na Lei 185/2011 que alterou a tabela de classes da Lei 26/98.

Impõe-se ressaltar, que não foi apresentado no projeto de lei o Anexo II (composto da tabela que fixa os valores da remuneração de cada uma das classes, e da progressão vertical), para que os vereadores tenham ciência do valor que será atribuído aos cargos criados, devendo também apresentar a tabela de classe do magistério atualizada.

Verifica-se que não está presente o índice da folha de pagamento atualizada do Município de Sabáudia, para que os vereadores possam analisar se não está extrapolado afetando a Lei de Responsabilidade Fiscal., conforme artigo 22, inc. II.

Art. 22. A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 será realizada ao final de cada quadrimestre.

Parágrafo único. Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder ou órgão referido no art. 20 que houver incorrido no excesso:

(..)

II - criação de cargo, emprego ou função;

Cumpre lembrar que o conceito de despesa com pessoal estabelecido pela LRF não depende da natureza do vínculo empregatício. Assim, as despesas com servidores, independentemente do regime de trabalho a que estejam submetidos, integram a despesa total com pessoal e compõem o cálculo do limite de gasto com pessoal. Consideram-se incluídos tanto servidores efetivos, como cargos em comissão, celetistas, empregados públicos e agentes políticos.





# **CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA**

**Rua Rui Barbosa, 46 - Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000 -  
Sabáudia - Pr - CNPJ/MF 01010823/0001-60**

Contudo, é de suma importância que se junte ao Projeto de Lei o índice da folha de pagamento do Município de Sabáudia, como também o Anexo II da Lei 02/2005 e anexo I e I.A da Lei 26/98 da classe dos professores.

Por fim, diante da análise apresentada, observadas as recomendações constantes neste Parecer, e estando a propositura em exame vinculada aos critérios objetivos também informados, entende esta Assessoria Jurídica que o Projeto de Lei em exame poderá ser objeto de apreciação e votação pelos Vereadores que integram esta Casa de Leis. **No entanto, antes de ser apreciado pelo plenário, é necessário que envie para que as Comissões responsáveis redigem seus pareceres de forma mais técnica.**

“O parecer tem caráter meramente opinativo, não vinculando a Administração ou os particulares à sua motivação ou conclusões, salvo se aprovado por ato subsequente. Já, então, o que subsiste como ato administrativo não é o parecer, mas, sim, a aprovação em plenário”.

Sabáudia, 06 de setembro de 2022.

  
**ANDRÉIA DOS SANTOS ESTRALIOTO**

Procuradora Jurídica



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA**  
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia - PR  
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44  
FONE (43) 3151 - 1122

**JUSTIFICATIVA DA EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 044/2022**

Sabáudia-PR., 09 de setembro de 2022.

Senhora Presidente:

Senhores Vereadores:

A presente emenda modificativa justifica-se em face a algumas pontuações realizadas por vocês, nobres vereadores, em seção sobre a necessidade da Lei prever um mês fixo de cada ano para ocorrer o processo de escolha e exercício do mandato dos gestores escolares, em motivo de maior organização e planejamento e também sobre os atuais diretores, que anteriormente o Projeto de Lei era omissivo.

Pelo exposto, submetemos a presente Emenda e o Projeto de Lei para apreciação, em caráter de urgência, pelos Nobres Vereadores dessa Casa de Leis.

**MOISES SOARES RIBEIRO**  
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA  
  
PROTOCOLO GERAL 253/2022  
Data: 08/09/2022 - Horário: 15:28  
Legislativo





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA**  
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia - PR  
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44  
FONE (43) 3151 - 1122

### **EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 044/2022**

**Considerando** a previsão dos artigos 191 e 192 do Regimento Interno da Câmara dos Vereadores do Município de Sabáudia;

**Considerando** que o art. 192, IV prevê a hipótese de emenda modificativa em casos de necessidade de alteração de redação artigo, parágrafo, inciso, alínea ou item do projeto;

**Considerando** que o art. 194 do Regimento Interno da Câmara dos Vereadores do Município de Sabáudia prevê que a qualquer momento poderá ser apresentada emenda ao Projeto de Lei, a qual deverá ser aprovada;

Dito isso, o Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, apresenta Emenda Modificativa ao artigo 4º, §1º e ao artigo 39 do Projeto de Lei nº 044/2022, modificando para:

**“Art. 4º** - O processo de escolha de Diretores, nos termos estabelecidos nesta lei, ocorrerá simultaneamente em todas as Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil da Rede Pública Municipal de Ensino de Sabáudia no mês de novembro do respectivo ano.

**§1º** No caso de novos Estabelecimentos, onde ainda não houve processo de escolha, ou no caso de destituição ou abandono do cargo, este poderá ser realizado de forma exclusiva para aquela unidade em qualquer data.

(...)

**Art. 39** - Os atuais Diretores, que já passaram por processo de escolha, tem direito adquirido e permanecerão em exercício com todas as responsabilidades que lhe são cabíveis, até a transmissão do cargo ao novo nomeado, oportunidade em que farão a entrega de balanço financeiro, acervo documental e inventário de material da instituição documentado.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 09 dias do mês de setembro de 2022.

**MOISES SOARES RIBEIRO**  
-Prefeito Municipal-

CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA  
PROTÓCOLO GERAL 283/2022  
Data: 08/09/2022 - Horário: 15:28  
Legislativo



**CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA**  
**Rua Rui Barbosa, 46 - Fone (043) 3151-1800 - Sabáudia - Pr**  
**CNPJ/MF 01010823/0001-60**

Na condição de Presidente da Câmara Municipal de Sabáudia, e na forma do Regimento Interno dessa Casa de Leis, em seu artigo 60º, determino a remessa do Projeto:

- **Projeto de Lei nº 039/2022** “Estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2023, de autoria do Exmo. Senhor Prefeito Moises Soares Ribeiro.
- **Projeto de Lei nº 041/2022** “Autoriza a abertura de crédito adicional especial, e dá outras providências.” de autoria do Exmo. Senhor Prefeito Moises Soares Ribeiro.
- **Projeto de Lei 042/2022** “Autoriza a abertura de crédito adicional especial, e dá outras providências..” de autoria do Exmo. Senhor Prefeito Moises Soares Ribeiro.
- **Projeto de Lei nº 043/2022** “Dispõe sobre a criação de vagas e cargos que compõem o quadro permanente no Serviço Público Municipal,” de autoria do Exmo. Senhor Prefeito Moises Soares Ribeiro.
- **Projeto de Lei nº 044/2022** “Dispõe sobre a regulamentação do processo de escolha e exercício de mandato dos gestores escolares nas unidades educacionais da Rede Pública de ensino Municipal a partir de escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho ou critérios técnicos de mérito e desempenho.” de autoria do Exmo. Senhor Prefeito Moises Soares Ribeiro.

De acordo com o Regimento Interno segue o prazo para a elaboração do Parecer quanto aos Projetos com tramitação normal.

**Art. 61º** - O prazo para a Comissão exarar o parecer será de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da matéria pelo Presidente da Comissão, salvo resolução em contrário do Plenário.

§ 1º - O Presidente da Comissão terá o prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas para encaminhar a matéria ao relator da Comissão, contadas do respectivo recebimento.

§ 2º - O relator terá o prazo de 4 (quatro) dias para elaborar o relatório e exarar o Parecer, prorrogável pelo Presidente da Comissão por mais 48 (quarenta e oito) horas, mediante solicitação expressa.





**CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA**  
**Rua Rui Barbosa, 46 - Fone (043) 3151-1800 - Sabáudia - Pr**  
**CNPJ/MF 01010823/0001-60**

De acordo com o Regimento Interno segue o prazo para a elaboração do Parecer quanto aos Projetos com tramitação em regime de Urgência.

**Art. 166º** - O Regime de Urgência implica na redução dos prazos regimentais e se aplica ao Poder executivo e Legislativo.

§ 1º - Os projetos submetidos ao Regime de Urgência serão enviados às Comissões permanentes competentes pelo Presidente, no prazo de 3 (três) dias da entrada na secretaria, independentemente de leitura no expediente da sessão.


§ 2º - O Presidente da Comissão Permanente terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para encaminhá-lo ao Relator, a contar do recebimento.

§ 3º - O relator terá o prazo de 2 (dois) dias para apresentar o parecer, findo o qual, sem que o mesmo tenha sido apresentado, o Presidente da Comissão avocará o processo e emitirá o parecer.

§ 4º - A Comissão Permanente terá o prazo 5 (cinco) dias para exarar seu parecer, a contar do recebimento da matéria.

Sabáudia, 06 de setembro de 2022

**LEILA REGINA PAVEZZI**  
Presidente

	Assinatura	Data recebimento
<b>Luis Donizeti de Melo</b> Presidente da Comissão de Justiça e Redação		05/09/22



**CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA**  
**Rua Rui Barbosa, 46 - Fone (043) 3151-1800 - Sabáudia - Pr**  
**CNPJ/MF 01010823/0001-60**

Na condição de Presidente da Câmara Municipal de Sabáudia, e na forma do Regimento Interno dessa Casa de Leis, em seu artigo 60º, determino a remessa do Projeto:

- **Projeto de Lei nº 039/2022** “Estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2023, de autoria do Exmo. Senhor Prefeito Moises Soares Ribeiro.
- **Projeto de Lei nº 041/2022** “Autoriza a abertura de crédito adicional especial, e dá outras providências.” de autoria do Exmo. Senhor Prefeito Moises Soares Ribeiro.
- **Projeto de Lei 042/2022** “Autoriza a abertura de crédito adicional especial, e dá outras providências..” de autoria do Exmo. Senhor Prefeito Moises Soares Ribeiro.
- **Projeto de Lei nº 043/2022** “Dispõe sobre a criação de vagas e cargos que compõem o quadro permanente no Serviço Público Municipal.” de autoria do Exmo. Senhor Prefeito Moises Soares Ribeiro.

De acordo com o Regimento Interno segue o prazo para a elaboração do Parecer quanto aos Projetos com tramitação normal.

**Art. 61º** - O prazo para a Comissão exarar o parecer será de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da matéria pelo Presidente da Comissão, salvo resolução em contrário do Plenário.

§ 1º - O Presidente da Comissão terá o prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas para encaminhar a matéria ao relator da Comissão, contadas do respectivo recebimento.

§ 2º - O relator terá o prazo de 4 (quatro) dias para elaborar o relatório e exarar o Parecer, prorrogável pelo Presidente da Comissão por mais 48 (quarenta e oito) horas, mediante solicitação expressa.





**CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA**  
**Rua Rui Barbosa, 46 - Fone (043) 3151-1800 - Sabáudia - Pr**  
**CNPJ/MF 01010823/0001-60**

De acordo com o Regimento Interno segue o prazo para a elaboração do Parecer quanto aos Projetos com tramitação em regime de Urgência.

**Art. 166º** - O Regime de Urgência implica na redução dos prazos regimentais e se aplica ao Poder executivo e Legislativo.

§ 1º - Os projetos submetidos ao Regime de Urgência serão enviados às Comissões permanentes competentes pelo Presidente, no prazo de 3 (três) dias da entrada na secretaria, independentemente de leitura no expediente da sessão.

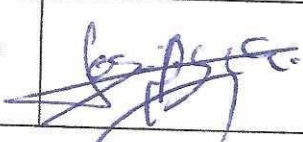
§ 2º - O Presidente da Comissão Permanente terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para encaminhá-lo ao Relator, a contar do recebimento.

§ 3º - O relator terá o prazo de 2 (dois) dias para apresentar o parecer, findo o qual, sem que o mesmo tenha sido apresentado, o Presidente da Comissão avocará o processo e emitirá o parecer.

§ 4º - A Comissão Permanente terá o prazo 5 (cinco) dias para exarar seu parecer, a contar do recebimento da matéria.

Sabáudia, 06 de setembro de 2022

**LEILA REGINA PAVEZZI**  
Presidente

	Assinatura	Data recebimento
<b>José Aparecido de Souza</b> Presidente da Comissão de Justiça e Redação		06/09/2022



**CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA**  
**Rua Rui Barbosa, 46 - Fone (043) 3151-1800 - Sabáudia - Pr**  
**CNPJ/MF 01010823/0001-60**

Na condição de Presidente da Câmara Municipal de Sabáudia, e na forma do Regimento Interno dessa Casa de Leis, em seu artigo 60º, determino a remessa do Projeto:

- **Projeto de Lei nº 039/2022** “Estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2023, de autoria do Exmo. Senhor Prefeito Moises Soares Ribeiro.
- **Projeto de Lei nº 043/2022** “Dispõe sobre a criação de vagas e cargos que compõem o quadro permanente no Serviço Público Municipal,” de autoria do Exmo. Senhor Prefeito Moises Soares Ribeiro.
- **Projeto de Lei nº 044/2022** “Dispõe sobre a regulamentação do processo de escolha e exercício de mandato dos gestores escolares nas unidades educacionais da Rede Pública de ensino Municipal a partir de escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho ou critérios técnicos de mérito e desempenho..” de autoria do Exmo. Senhor Prefeito Moises Soares Ribeiro.

De acordo com o Regimento Interno segue o prazo para a elaboração do Parecer quanto aos Projetos com tramitação normal.

**Art. 61º** - O prazo para a Comissão exarar o parecer será de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da matéria pelo Presidente da Comissão, salvo resolução em contrário do Plenário.

§ 1º - O Presidente da Comissão terá o prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas para encaminhar a matéria ao relator da Comissão, contadas do respectivo recebimento.

§ 2º - O relator terá o prazo de 4 (quatro) dias para elaborar o relatório e exarar o Parecer, prorrogável pelo Presidente da Comissão por mais 48 (quarenta e oito) horas, mediante solicitação expressa.

De acordo com o Regimento Interno segue o prazo para a elaboração do Parecer quanto aos Projetos com tramitação em regime de Urgência.

**Art. 166º** - O Regime de Urgência implica na redução dos prazos regimentais e se aplica ao Poder executivo e Legislativo.

§ 1º - Os projetos submetidos ao Regime de Urgência serão enviados às Comissões permanentes competentes pelo Presidente, no



prazo de 3 (três) dias da entrada na secretaria, independentemente de leitura no expediente da sessão.

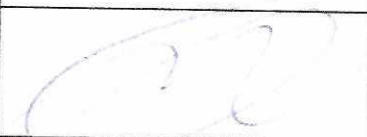
§ 2º - O Presidente da Comissão Permanente terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para encaminhá-lo ao Relator, a contar do recebimento.

§ 3º - O relator terá o prazo de 2 (dois) dias para apresentar o parecer, findo o qual, sem que o mesmo tenha sido apresentado, o Presidente da Comissão avocará o processo e emitirá o parecer.

§ 4º - A Comissão Permanente terá o prazo 5 (cinco) dias para exarar seu parecer, a contar do recebimento da matéria.

Sabáudia, 06 de setembro de 2022

**LEILA REGINA PAVEZZI**  
Presidente

	Assinatura	Data recebimento
<b>Aparecido José de Brito</b> Presidente da Comissão de Justiça e Redação		06/09/2022



# **CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA**

**Rua Rui Barbosa, 46 - Caixa Postal 21 - Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000 -  
Sabáudia - Pr - CNPJ/MF 01010823/0001-60**


## **CONVOCAÇÃO DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

Eu, JOSÉ APARECIDO DE SOUZA, presidente da Comissão de finanças e orçamento, venho através deste, CONVOCAR, o senhor secretário Luis Donizeti de Melo e a senhora relatora Keliani de Aguiar Luz da Comissão de Finanças e orçamento, para uma reunião no dia 08/09/2022 (quinta-feira) às 17:00 horas para tratar dos Projetos de Lei n°s 041, 042 e 043/2022.

Contando com sua presença, renovo meus protestos de estima e relevante consideração.

Sabáudia, 08 de setembro de 2022.

Atenciosamente.

  
**JOSÉ APARECIDO DE SOUZA**  
Presidente da Comissão de  
Finanças e Orçamento





# **CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA**

**Rua Rui Barbosa, 46 - Caixa Postal 21 - Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000 -  
Sabáudia - Pr - CNPJ/MF 01010823/0001-60**


## **CONVOCAÇÃO DA COMISSÃO DE REDAÇÃO E JUSTIÇA**

Eu, LUIS DONIZETI DE MELO, presidente da Comissão de Redação e Justiça, venho através deste, CONVOCAR, o senhor secretário André Luiz da Silva e o senhor relator Israel Aparecido Jesus da Comissão de Redação e Justiça, para uma reunião no dia 08/09/2022 (Segunda-feira) as 17:00 horas na sede da Câmara Municipal de Sabáudia para tratar sobre os Projetos de Leis nº 041,042,043 e 044/2022.

Contando com sua presença, renovo meus protestos de estima e relevante consideração.

Sabáudia, 08 de setembro de 2022.

Atenciosamente.

  
**LUIS DONIZETI DE MELO**  
Presidente da Comissão de  
Redação e Justiça




**CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA**  
**Avenida Campos Salles, 21 - Caixa Postal 62 - Fone (044) 251-1800 -**  
**CEP 86.720-000 -**  
**Sabáudia - Pr - CNPJ/MF 01010823/0001-60**

Ata referente à reunião da Comissão de Justiça e Redação. Aos oito dias do mês de setembro, do ano dois mil e vinte e dois, reuniram-se na Sala de Reuniões da secretaria Municipal de Sabáudia, os vereadores da referida comissão, para emitirem os Parecer quanto aos projetos de lei n°s 041, 042,043 e 044/2022. Após análise da Comissão o parecer foi emitido de forma favorável. Sem mais para o momento a reunião foi encerrada com a assinatura de todos os presentes.

Sabáudia, aos oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

**Comissão de Justiça e Redação**

Presidente: Luis Donizeti de Melo ..... 

Secretário: André Luiz da Silva ..... 

Relator: Israel Aparecido Jesus ..... 






**CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA**  
**Avenida Campos Salles, 21 - Caixa Postal 62 - Fone (044) 251-1800 -**  
**CEP 86.720-000 -**  
**Sabáudia - Pr - CNPJ/MF 01010823/0001-60**

Ata referente à reunião da Comissão de Finanças e Orçamento. Aos oito dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois, após a sessão ordinária, reuniram-se na secretaria da Câmara Municipal de Sabáudia, os vereadores da referida comissão, para emitir o Parecer quanto aos projetos de leis nºs 040, 041, 042 e 043/2022. Após análise da Comissão o parecer foi emitido de forma favorável. Sem mais para o momento a reunião foi encerrada com a assinatura de todos os presentes.

Sabáudia, aos vinte e oito dias do mês de junho, do ano de dois mil e vinte e dois.

**Comissão de Finanças e Orçamento**

Presidente: José Aparecido de Souza.....

Secretário: Luis Donizeti de Melo .....

Relatora: Keliani de Aguiar Luz .....





# **CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA**

**Avenida Campos Salles, 21 - Caixa Postal 62 - Fone (044) 251-1800 - CEP 86.720-000 -  
Sabáudia - Pr - CNPJ/MF 01010823/0001-60**

## Ata de reuniões da COMISSÃO DE ASSUNTOS DE INTERESSE PÚBLICO GOVERNAMENTAIS DO MUNICIPIO DE SABÁUDIA

Reuniu-se a presente comissão aos 06 dias do mês de setembro de 2022, na sala de sessões, sito a Praça da Bandeira 47, as 21:30 horas, nesta cidade, onde os membros desta Comissão discutiram e exararam o parecer do Projeto de Lei nº 043/2022, o parecer foi realizado de acordo com análise do Projeto em questão.

Tal assunto de interesse dessa comissão teve parecer favorável por unanimidade dos membros, sem mais a ser constado em Ata deu-se por encerrada essa reunião.

Sabáudia, aos 06 dias do mês de setembro do ano de 2022.



**APARECIDO JOSÉ DE BRITO**  
PRESIDENTE



**AGNALDO LUCIANO VALDERRAMA**  
SECRETÁRIO



**ALESSANDRA VALÉRIO**  
RELATORA



## TABELA DE PROGRESSÃO SALARIAL 2022 ATUALIZAC

2022

1.457,05

ANEXO II

PAD	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M
1	1.114,46	1.222,32	1.348,15	1.438,04	1.617,78	1.797,54	1.977,30	2.157,04	2.336,82	2.876,07	3.990,56	7.549,28	14.739,86
2	1.136,75	1.246,77	1.375,11	1.466,80	1.650,14	1.833,49	2.016,85	2.200,18	2.383,56	2.933,59	4.070,37	7.700,27	15.034,66
3	1.159,48	1.271,70	1.402,62	1.496,14	1.683,14	1.870,16	2.057,18	2.244,18	2.431,23	2.992,26	4.151,78	7.854,27	15.335,35
4	1.182,67	1.297,14	1.430,67	1.526,06	1.716,80	1.907,56	2.098,33	2.289,07	2.479,85	3.052,11	4.234,81	8.011,36	15.642,06
5	1.206,33	1.323,08	1.459,28	1.556,58	1.751,14	1.945,72	2.140,29	2.334,85	2.529,45	3.113,15	4.319,51	8.171,58	15.954,90
6	1.230,45	1.349,54	1.488,47	1.587,71	1.786,16	1.984,63	2.183,10	2.381,55	2.580,04	3.175,41	4.405,90	8.335,02	16.274,00
7	1.255,06	1.376,53	1.518,24	1.619,47	1.821,88	2.024,32	2.226,76	2.429,18	2.631,64	3.238,92	4.494,02	8.501,72	16.599,48
8	1.280,16	1.404,06	1.548,60	1.651,86	1.858,32	2.064,81	2.271,30	2.477,76	2.684,27	3.303,70	4.583,90	8.671,75	16.931,47
9	1.305,77	1.432,14	1.579,57	1.684,89	1.895,49	2.106,10	2.316,72	2.527,32	2.737,96	3.369,77	4.675,58	8.845,18	17.270,10
10	1.331,88	1.460,79	1.611,16	1.718,59	1.933,40	2.148,23	2.363,06	2.577,86	2.792,72	3.437,17	4.769,09	9.022,09	17.615,50
11	1.358,52	1.490,00	1.643,39	1.752,96	1.972,06	2.191,19	2.410,32	2.629,42	2.848,57	3.505,91	4.864,47	9.202,53	17.967,81
12	1.385,69	1.519,80	1.676,26	1.788,02	2.011,51	2.235,02	2.458,52	2.682,01	2.905,54	3.576,03	4.961,76	9.386,58	18.327,16
13	1.413,40	1.550,20	1.709,78	1.823,78	2.051,74	2.279,72	2.507,69	2.735,65	2.963,65	3.647,55	5.060,99	9.574,31	18.693,71
14	1.441,67	1.581,20	1.743,98	1.860,26	2.092,77	2.325,31	2.557,85	2.790,36	3.022,93	3.720,50	5.162,21	9.765,80	19.067,58
15	1.470,51	1.612,83	1.778,86	1.897,46	2.134,63	2.371,82	2.609,01	2.846,17	3.083,38	3.794,91	5.265,46	9.961,11	19.448,93
16	1.499,92	1.645,08	1.814,43	1.935,41	2.177,32	2.419,25	2.661,19	2.903,09	3.145,05	3.870,81	5.370,77	10.160,34	19.837,91
17	1.529,91	1.677,98	1.850,72	1.974,12	2.220,87	2.467,64	2.714,41	2.961,15	3.207,95	3.948,23	5.478,18	10.363,54	20.234,67
18	1.560,51	1.711,54	1.887,74	2.013,60	2.265,28	2.516,99	2.768,70	3.020,38	3.272,11	4.027,19	5.587,75	10.570,81	20.639,36
19	1.591,72	1.745,77	1.925,49	2.053,88	2.310,59	2.567,33	2.824,07	3.080,78	3.337,55	4.107,74	5.699,50	10.782,23	21.052,15
20	1.623,56	1.780,69	1.964,00	2.094,95	2.356,80	2.618,68	2.880,55	3.142,40	3.404,31	4.189,89	5.813,49	10.997,88	21.473,19
21	1.656,03	1.816,30	2.003,28	2.136,85	2.403,94	2.671,05	2.938,16	3.205,25	3.472,39	4.273,69	5.929,76	11.217,83	21.902,66
22	1.689,15	1.852,63	2.043,35	2.179,59	2.452,01	2.724,47	2.996,93	3.269,35	3.541,84	4.359,16	6.048,36	11.442,19	22.340,71
23	1.722,93	1.889,68	2.084,21	2.223,18	2.501,05	2.778,96	3.056,87	3.334,74	3.612,68	4.446,35	6.169,32	11.671,03	22.787,52
24	1.757,39	1.927,48	2.125,90	2.267,64	2.551,08	2.834,54	3.118,00	3.401,43	3.684,93	4.535,27	6.292,71	11.904,45	23.243,27
25	1.792,54	1.966,03	2.168,41	2.313,00	2.602,10	2.891,23	3.180,36	3.469,46	3.758,63	4.625,98	6.418,57	12.142,54	23.708,14
26	1.828,39	2.005,35	2.211,78	2.359,26	2.654,14	2.949,05	3.243,97	3.538,85	3.833,80	4.718,50	6.546,94	12.385,39	24.182,30
27	1.864,96	2.045,45	2.256,02	2.406,44	2.707,22	3.008,04	3.308,85	3.609,63	3.910,48	4.812,87	6.677,88	12.633,10	24.665,95
28	1.902,26	2.086,36	2.301,14	2.454,57	2.761,37	3.068,20	3.375,03	3.681,82	3.988,69	4.909,12	6.811,43	12.885,76	25.159,27
29	1.940,30	2.128,09	2.347,16	2.503,66	2.816,59	3.129,56	3.442,53	3.755,46	4.068,46	5.007,31	6.947,66	13.143,48	25.662,45
30	1.979,11	2.170,65	2.394,11	2.553,74	2.872,93	3.192,15	3.511,38	3.830,57	4.149,83	5.107,45	7.086,61	13.406,35	26.175,70
31	2.018,69	2.214,06	2.441,99	2.604,81	2.930,38	3.255,99	3.581,61	3.907,18	4.232,83	5.209,60	7.228,35	13.674,48	26.699,22
32	2.059,06	2.258,34	2.490,83	2.656,91	2.988,99	3.321,11	3.653,24	3.985,32	4.317,48	5.313,79	7.372,91	13.947,97	27.233,20
33	2.100,25	2.303,51	2.540,64	2.710,04	3.048,77	3.387,54	3.726,30	4.065,03	4.403,83	5.420,07	7.520,37	14.226,92	27.777,86
34	2.142,25	2.349,58	2.591,46	2.764,25	3.109,75	3.455,29	3.800,83	4.146,33	4.491,91	5.528,47	7.670,78	14.511,46	28.333,42
35	2.185,10	2.396,57	2.643,29	2.819,53	3.171,94	3.524,39	3.876,84	4.229,26	4.581,75	5.639,04	7.824,20	14.801,69	28.900,09
36	2.228,80	2.444,50	2.696,15	2.875,92	3.235,38	3.594,88	3.954,38	4.313,84	4.673,38	5.751,82	7.980,68	15.097,73	29.478,09
37	2.273,37	2.493,40	2.750,07	2.933,44	3.300,09	3.666,78	4.033,47	4.400,12	4.766,85	5.866,86	8.140,29	15.399,68	30.067,65

**QUADRO PRÓPRIO DO MAGISTÉRIO  
(PROFESSORES) - TABELA DE VENCIMENTO  
DOCENTE - ANEXO VI - (A PARTIR DE 01/2022)**

NIVEIS	C	D	E
1	1.532,59	1685,85	1854,43
2	1593,89	1753,28	1928,61
3	1657,65	1823,41	2005,76
4	1723,96	1896,35	2085,99
5	1792,91	1972,20	2169,43
6	1864,63	2051,09	2256,20
7	1939,22	2133,14	2346,45
8	2016,78	2218,46	2440,31
9	2097,46	2307,20	2537,92
10	2181,35	2399,49	2639,44
11	2268,61	2495,47	2745,02
12	2359,35	2595,29	2854,82
13	2453,73	2699,10	2969,01
14	2551,88	2807,06	3087,77
15	2653,95	2919,35	3211,28
16	2760,11	3036,12	3339,73
17	2870,51	3157,56	3473,32
18	2985,33	3283,87	3612,25
19	3104,75	3415,22	3756,74
20	3228,94	3551,83	3907,01
21	3358,09	3693,90	4063,29
22	3492,42	3841,66	4225,82
23	3632,11	3995,33	4394,86
24	3777,40	4155,14	4570,65
25	3928,49	4321,34	4753,48
26	4085,63	4494,20	4943,62
27	4249,06	4673,97	5141,36
28	4419,02	4860,92	5347,02
29	4595,78	5055,36	5560,90
30	4779,61	5257,58	5783,33
31	4970,80	5467,88	6014,67
32	5169,63	5686,59	6255,25
33	5376,42	5914,06	6505,46
34	5591,47	6150,62	6765,68
35	5815,13	6396,64	7036,31



**ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO**  
**CARACTERIZAÇÃO DA DESPESA**

Nomenclatura	Carga Horária	Vagas	Valor	Vagas X Valor
Coveiro	40	3	1.348,15	4.044,45
Orientador Social	40	5	2.876,07	14.380,35
Professor de Inglês (Com Pós Graduação)	20	6	1.685,85	10.115,10
Professor de Espanhol (Com Pós Graduação)	20	6	1.685,85	10.115,10
Terapeuta Ocupacional	30	5	2.876,07	14.380,35
Total		12	3.371,70	40.460,40

**IMPACTO**

<b>Total dos Vencimentos Contratuais das Vagas Abertas</b>	<b>40.460,40</b>
<b>Previdência Social (20% INSS) + (1,04 RAT) = 21,04% sobre os</b>	<b>8.512,87</b>
<b>Fundo de Garantia - FGTS (8,00%) sobre os vencimentos Contratuais Mensal (Vencimentos Contratuais + Previdência Social)</b>	<b>48.973,27</b>
<b>Anual (Janeiro a Dezembro, 13° Salário e 1/3 Férias)</b>	<b>636.652,49</b>

**DEMONSTRATIVO DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL**

Julho/2021 a Junho/ 2022

**Executivo**

Descrição	R\$
Despesa com Pessoal - Líquida	19.885.323,82
RCL - Receita Corrente Líquida	45.117.441,32
<b>% = (Despesa com Pessoal / RCL)</b>	<b>44,07%</b>

**DESPESA COM PESSOAL**

Exercícios	Despesa com Pessoal (base Exercício Anterior)	Impacto Mensal (número de Meses)	Recomposição o Salarial (IPCA)	Estimativa da Despesa com Pessoal
2022	19.885.323,82	4,00	11,24	22.120.438,22
2023	22.120.438,22	0,00	10,51	24.445.296,27
2024	24.445.296,27	0,00	7,46	26.268.915,38

**RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**

Exercícios	Receita Corrente Líquida (base Exercício Anterior)	-	Correção da RCL (PIB)	Receita Corrente Líquida
2022	45.117.441,32	0,00	8,50	48.952.423,83
2023	48.952.423,83	0,00	9,14	53.426.675,37
2024	53.426.675,37	0,00	7,95	57.674.096,06

**Impacto da Despesa com Pessoal**

Exercícios	Despesa com Pessoal	Receita Corrente Líquida	% (Despesa/RC L)
2022	22.120.438,22	48.952.423,83	45,19%
2023	24.445.296,27	53.426.675,37	45,75%
2024	26.268.915,38	57.674.096,06	45,55%



**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

**MATÉRIA-** Projeto de Lei nº 043/2022

**SÚMULA-** Dispõe sobre a criação de vagas e cargos que compõem o quadro permanente no Serviço Público Municipal, e dá outras providências, de acordo com a emenda modificativa e emenda supressiva.

**PARECER LEGISLATIVO Nº 035/2022**

O presente Projeto de Lei nº 043/2022, dispõe sobre a criação de vagas e cargos que compõem o quadro permanente no Serviço Público Municipal, os cargos que estão sendo criados, cozeiro, orientador social, professor de inglês, professor de espanhol, e terapeuta ocupacional, faz-se necessário para atender todas as demandas existentes neste município, do mesmo modo, das secretarias de educação, esporte e cultura e ação social, assim que será aberto novo concurso público para preenchimento das vagas necessárias. A emenda modificativa se fez necessário para incluir no parágrafo 1º a Lei Municipal nº 26/1998 que regulamenta o Estatuto do Magistério e a Lei Municipal nº 185/2011 que fez a alteração desta. Já a emenda Supressiva suprimiu o cargo de Psicopedagogo, pois esse será feito por lei específica.

Diante da importância do assunto tratado, esta Comissão delibera favoravelmente pela apreciação pelo Plenário, e consequente aprovação do Projeto de Lei nº 043/2022.

Sala das Sessões, aos 09 dias do mês de setembro do ano de 2022

  
**José Aparecido de Souza**  
Presidente

  
**Luis Donizeti de Melo**  
Secretário

  
**Keliani de Aguiar Luz**  
Relatora



**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**MATÉRIA-** Projeto de Lei nº 043/2022

**SÚMULA-** Dispõe sobre a criação de vagas e cargos que compõem o quadro permanente no Serviço Público Municipal, e dá outras providências, de acordo com a emenda modificativa e emenda supressiva.

**PARECER LEGISLATIVO Nº 043/2022**

O presente Projeto de Lei nº 043/2022, dispõe sobre a criação de vagas e cargos que compõem o quadro permanente no Serviço Público Municipal, os cargos que estão sendo criados, cozeiro, orientador social, professor de inglês, professor de espanhol, e terapeuta ocupacional, faz-se necessário para atender todas as demandas existentes neste município, do mesmo modo, das secretarias de educação, esporte e cultura e ação social, assim que será aberto novo concurso público para preenchimento das vagas necessárias. A emenda modificativa se fez necessário para incluir no paragrafo 1º a Lei Municipal nº 26/1998 que regulamenta o Estatuto do Magistério e a Lei Municipal nº 185/2011 que fez a alteração desta. Já a emenda Supressiva suprimiu o cargo de Psicopedagogo, pois esse será feito por lei específica.

Diante da importância do assunto tratado, esta Comissão delibera favoravelmente pela apreciação pelo Plenário, e conseqüente aprovação do Projeto de Lei nº 043/2022.

Sala das Sessões, aos 09 de agosto do ano de 2022

  
Luis Donizeti de Melo  
Presidente

  
André Luiz da Silva  
Secretário

  
Israel Aparecido Jesus  
Relator





# **CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA**

**Avenida Campos Salles, 21 - Caixa Postal 62 - Fone (044) 251-1800 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - Pr - CNPJ/MF 01010823/0001-60**

## COMISSÃO DE ASSUNTOS DE INTERESSE PÚBLICO GOVERNAMENTAIS DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

MATÉRIA: Projeto de Lei nº 043/2022

Súmula: " Dispõe sobre a criação de vagas e cargos que compõem o quadro permanente no Serviço Público Municipal e dá outras providencias".

### **PARECER LEGISLATIVO Nº 014/2022**

O presente exposto cria cargos de provimento efetivo e vagas para compor o quadro permanente no Serviço Público Municipal, passando a integrar o Anexo I da Lei Municipal nº 02/2005, que institui o Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos Municipais.

Adequando as necessidades da comunidade, criando cargos de cozeiro, orientador social, professor de inglês, professor de espanhol e terapeuta ocupacional, que através de concurso público farão parte do quadro de servidores municipais

Diante da necessidade e importância do exposto, esta Comissão delibera parecer favorável por apreciação do Plenário e Aprovação do Projeto de Lei nº 043/2022.

Sala de Sessões, aos 09 dias do mês de setembro do ano de 2022.

  
**APARECIDO JOSÉ DE BRITO**  
PRESIDENTE

  
**AGNALDO LUCIANO VALDERRAMA**  
SECRETÁRIO

  
**ALESSANDRA VALÉRIO**  
RELATORA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA**  
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR  
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44  
FONE (43) 3151 – 1122

**LEI Nº 721/2022**

“Dispõe sobre a criação de vagas e cargos que compõem o quadro permanente no Serviço Público Municipal e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica criado os seguintes cargos de provimento efetivo e vagas para compor o quadro permanente no Serviço Público Municipal, passando a integrar o Anexo I da Lei Municipal nº 02/2005, que institui o Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos Municipais e as Leis Municipais nº 26/1998 e 185/2011, Estatuto do Magistério e sua alteração.

CARGO	NÚMERO DE VAGAS	NÍVEL DE PROGRAMAÇÃO	CARGA HORÁRIA
Coveiro	3	C	40 horas
Orientador Social	5	J	40 horas
Professor de Inglês	6	C, D ou E	20 horas
Professor de Espanhol	6	C, D ou E	20 horas
Terapeuta Ocupacional	5	J	30 horas

**§1º** - Os cargos de Professor de Inglês e Professor de Espanhol seguirá o nível de programação da tabela do magistério.

**§2º** - São requisitos de qualificação e atribuições do cargo de Coveiro:

I - REQUISITO DE QUALIFICAÇÃO PARA INGRESSO NO CARGO:

a) ESCOLARIDADE: Nível Fundamental Incompleto.

II- DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:

a) Executar serviços gerais de limpeza, manutenção, conservação e fiscalização dos cemitérios; Controlar segundo normas estabelecidas, o cumprimento das exigências para sepultamentos; Executar serviços de inumações e exumações em geral; Abrir covas para a realização de sepultamentos, dentro das normas de higiene e saúde pública e moldar lajes para tampá-las; Proceder no controle de funerais e na execução de sepultamentos, acompanhando os enterros, auxiliando no transporte de caixões, manipulando as cordas de sustentação e facilitando o posicionamento da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA**  
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia - PR  
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44  
FONE (43) 3151 - 1122

entrada do caixão na sepultura; Fechar as sepulturas cobrindo-as com terra ou fixando-lhe uma laje; Efetuar a marcação de sepulturas a serem cavadas, escorando as paredes de abertura ou retirando a lápide e limpando o interior das covas já existentes; Realizar a localização dos jazigos e sepulturas nas plantas do cemitério; Zelar pela conservação dos jazigos e sepulturas e pela segurança do cemitério; Limpar, capinar e caiar muros, paredes e sepulturas em geral, mantendo-os limpos e carregando os lixos existentes nos cemitérios; Abrir e fechar os portões e controlar o horário de visitas; Assentamento de tijolos e preparo da massa de cimento e concreto; Transportar materiais e equipamentos de trabalho, conservando-os; Preparar, adubar a terra e realizar serviços de jardinagem, de plantio de árvores e de espécies ornamentais e aguá-las; Transladar restos mortais para os ossuários; Executar outras tarefas correlatas de ofício ou sob a ordem de chefia imediata, que por suas características, se incluam na esfera de competência. os ossuários.

**§3º** - São requisitos de qualificação e atribuições do cargo de Orientador Social:

I - REQUISITO DE QUALIFICAÇÃO PARA INGRESSO NO CARGO:

a) ESCOLARIDADE: Superior em Pedagogia, Serviço Social ou Psicologia.

II- DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:

a) Realizar, sob orientação do técnico de referência do CRAS, o planejamento das atividades que serão desenvolvidas nos grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; Facilitar o processo de integração dos grupos dos usuários sob sua responsabilidade; Mediar os processos grupais, fomentando a participação democrática dos usuários e a sua organização, no sentido do alcance dos objetivos do serviço; Registrar a frequência diária das crianças e adolescentes do serviço; Alimentar o Sistema de Informação do Serviço de Convivência - SISC nos prazos estabelecidos; Realizar busca ativa das crianças e adolescentes com infrequência no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; Manter diálogo com as equipes técnicas, a fim de comunicar situações relevantes para fins de acompanhamento familiar; Orientar os educadores sociais para que as atividades desenvolvidas no âmbito do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos estejam alinhadas aos objetivos do serviço; Avaliar a participação dos usuários nos serviços, informando às equipes técnicas acerca das necessidades de acompanhamento familiar; Acompanhar e avaliar o desenvolvimento das oficinas e atividades ministradas pelos educadores sociais, atuando no sentido da integração da equipe; Participar, juntamente com o técnico de referência do CRAS, de reuniões com as famílias dos usuários, para as quais for convidado; Desenvolver atividades coletivas e comunitárias no território de abrangência do CRAS; Participar de reuniões sistemáticas com o técnico de referência do CRAS; Participar das atividades de capacitação continuada e demais atividades sugeridas pela coordenação do CRAS; Acolher e repassar informações às famílias atendidas no CREAS/PSE; Conduzir trabalhos em grupo com famílias que estão em acompanhamento no





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA**  
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia - PR  
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44  
FONE (43) 3151 - 1122

CREAS/PSE; Auxiliar na execução de projetos complementares desenvolvidos no âmbito do CREAS/PSE; Realizar abordagem de rua e/ou a busca ativa no território; Participar de reuniões com a equipe do CREAS para o planejamento de atividades, avaliação dos processos de trabalho, fluxos e resultado das ações; Participar das atividades de capacitação continuada e demais atividades sugeridas pela coordenação do CREAS; Outras atividades determinadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

**§4º** - São requisitos de qualificação e atribuições do cargo de Professor de Inglês:

**I - REQUISITO DE QUALIFICAÇÃO PARA INGRESSO NO CARGO:**

a) **ESCOLARIDADE:** Graduação na área de Letras/ Inglês ou graduação em outras áreas com certificado de proficiência no idioma pretendido.

**II- DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:**

a) Ministras aulas, cursos e seminários em idiomas estrangeiros; Realizar pesquisas nas áreas de Linguísticas e literatura; Realizar atividades pedagógico- administrativas de avaliação e qualificação profissional; Organizar e produzir conhecimentos científicos na área de atuação. •

Planejar, desenvolver, preparar, aplicar e corrigir testes, provas e exercícios escritos e orais, oferecer atividades de apoio em forma de aula ou exercícios; Participar de comissões pedagógicas e culturais; Participar de reuniões para análise e solução de eventuais pendências do ensino de idiomas; Planejar, coordenar, desenvolver, ministrar e orientar projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão, envolvendo professores e alunos da rede de ensino, escolas de idiomas e comunidades em geral; Analisar, preparar, produzir, publicar e aplicar materiais didático-pedagógicos; Auxiliar na organização do processo de formatura dos alunos do setor; Promover e participar de intercâmbio com universidades, consulados e entidades culturais, nacionais e estrangeiras; Desenvolver ou gerar, para fins didáticos, trabalhos técnicos com qualquer recurso tecnológico disponível, como: páginas de internet, maquetes, mapas, jogos e brinquedos, etc; Prestar serviços de tradução e versão em línguas estrangeiras, e de tradutor intérprete, consultoria, bem como fazer revisão de redação de livros, monografias, teses, dissertações e resumos, desde que seja pertinente ao seu desenvolvimento no ambiente escolar; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

**§5º** - São requisitos de qualificação e atribuições do cargo de Professor de Espanhol:

**I - REQUISITO DE QUALIFICAÇÃO PARA INGRESSO NO CARGO:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA**  
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR  
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44  
FONE (43) 3151 – 1122

a) ESCOLARIDADE: Graduação na área de Letras/ Espanhol ou graduação em outras áreas com certificado de proficiência no idioma pretendido.

**II- DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:**

a) Ministrará aulas, cursos e seminários em idiomas estrangeiros; Realizará pesquisas nas áreas de Linguísticas e literatura; Realizará atividades pedagógico- administrativas de avaliação e qualificação profissional; Planejar, desenvolver, preparar, aplicar e corrigir testes, provas e exercícios escritos e orais, oferecer atividades de apoio em forma de aula ou exercícios; Participar de comissões pedagógicas e culturais; Participar de reuniões para análise e solução de eventuais pendências do ensino de idiomas; Planejar, coordenar, desenvolver, ministrar e orientar projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão, envolvendo professores e alunos da rede de ensino, escolas de idiomas e comunidades em geral; Analisar, preparar, produzir, publicar e aplicar materiais didático-pedagógicos; Auxiliar na organização do processo de formatura dos alunos do setor; Promover e participar de intercâmbio com universidades, consulados e entidades culturais, nacionais e estrangeiras; Desenvolver ou gerar, para fins didáticos, trabalhos técnicos com qualquer recurso tecnológico disponível, como: páginas de internet, maquetes, mapas, jogos e brinquedos, etc; Prestar serviços de tradução e versão em línguas estrangeiras, e de tradutor intérprete, consultoria, bem como fazer revisão de redação de livros, monografias, teses, dissertações e resumos, desde que seja pertinente ao seu desenvolvimento no ambiente escolar; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função; Organizar e produzir conhecimentos científicos na área de atuação.

**§6º** - São requisitos de qualificação e atribuições do cargo de Terapeuta Ocupacional:

**I- REQUISITO DE QUALIFICAÇÃO PARA INGRESSO NO CARGO:**

a) ESCOLARIDADE: Curso superior em Terapia Ocupacional

b) HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Norma Regulamentadora: Decreto-Lei nº 938, de 13 de outubro de 1969 – Prevê sobre a profissão de terapeuta ocupacional e dá outras providências. Registro no Conselho competente.

**II- DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:**

a) Executar métodos e técnicas terapêuticas e recreacional com a finalidade de restaurar, desenvolver e conservar a capacidade mental do paciente; Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação utilizando protocolos e procedimentos específicos de terapia ocupacional; realizar diagnósticos específicos; analisar condições dos pacientes; orientar pacientes e familiares; desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida; exercer atividades técnico-científicas; Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. Avaliar o





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA**

Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR

CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

FONE (43) 3151 – 1122

paciente quanto às suas capacidades e deficiências; Eleger procedimentos de habilitação para atingir os objetivos propostos a partir da avaliação; Facilitar e estimular a participação e colaboração do paciente no processo de habilitação ou de reabilitação; Avaliar os efeitos da terapia, estimular e medir mudanças e evolução; Planejar atividades terapêuticas de acordo com as prescrições médicas; Redefinir os objetivos, reformular programas e orientar pacientes e familiares; Promover campanhas educativas; produzir manuais e folhetos explicativos; Utilizar recursos de informática; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional; Aplicar intervenções para maximizar a segurança e o desempenho em atividades básicas da vida diária (ABVD) e atividades instrumentais da vida diária (AIVD).

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia-Pr, aos 14 dias do mês de setembro de 2022.

**MOISES SOARES RIBEIRO**

**-Prefeito Municipal-**



# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Mária do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XI - Nº 2008 - PÁG. 31 - QUARTA-FEIRA - 14 - 09 - 2022 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA**  
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia - PR  
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44  
FONE (43) 3151 - 1122

### LEI Nº 721/2022

"Dispõe sobre a criação de vagas e cargos que compõem o quadro permanente no Serviço Público Municipal e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica criado os seguintes cargos de provimento efetivo e vagas para compor o quadro permanente no Serviço Público Municipal, passando a integrar o Anexo I da Lei Municipal nº 02/2005, que institui o Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos Municipais e as Leis Municipais nº 26/1998 e 185/2011, Estatuto do Magistério e sua alteração.

CARGO	NÚMERO DE VAGAS	NÍVEL DE PROGRAMAÇÃO	CARGA HORÁRIA
Coveiro	3	C	40 horas
Orientador Social	5	J	40 horas
Professor de Inglês	6	C, D ou E	20 horas
Professor de Espanhol	6	C, D ou E	20 horas
Terapeuta Ocupacional	5	J	30 horas

§1º - Os cargos de Professor de Inglês e Professor de Espanhol seguirá o nível de programação da tabela do magistério.

§2º - São requisitos de qualificação e atribuições do cargo de Coveiro:

I - REQUISITO DE QUALIFICAÇÃO PARA INGRESSO NO CARGO:

a) ESCOLARIDADE: Nível Fundamental Incompleto.

II - DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:

a) Executar serviços gerais de limpeza, manutenção, conservação e fiscalização dos cemitérios; Controlar segundo normas estabelecidas, o cumprimento das exigências para sepultamentos; Executar serviços de inumações e exumações em geral; Abrir covas para a realização de sepultamentos, dentro das normas de higiene e saúde pública e moldar lajes para tampá-las; Proceder no controle de funerais e na execução de sepultamentos, acompanhando os enterros, auxiliando no transporte de caixões, manipulando as cordas de sustentação e facilitando o posicionamento da

"Tudo posso Naquele que me fortalece - Filipenses 4:13"

# DIÁRIO OFICIAL



## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br

DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XI – Nº 2008 – PÁG. 32 – QUARTA-FEIRA – 14 – 09 – 2022 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA**  
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia - PR  
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44  
FONE (43) 3151 - 1122

entrada do caixão na sepultura; Fechar as sepulturas cobrindo-as com terra ou fixando-lhe uma laje; Efetuar a marcação de sepulturas a serem cavadas, escorando as paredes de abertura ou retirando a lápide e limpando o interior das covas já existentes; Realizar a localização dos jazigos e sepulturas nas plantas do cemitério; Zelar pela conservação dos jazigos e sepulturas e pela segurança do cemitério; Limpar, capinar e caiar muros, paredes e sepulturas em geral, mantendo-os limpos e carregando os lixos existentes nos cemitérios; Abrir e fechar os portões e controlar o horário de visitas; Assentamento de tijolos e preparo da massa de cimento e concreto; Transportar materiais e equipamentos de trabalho, conservando-os; Preparar, adubar a terra e realizar serviços de jardinagem, de plantio de árvores e de espécies ornamentais e aguá-las; Transladar restos mortais para os ossuários; Executar outras tarefas correlatas de ofício ou sob a ordem de chefia imediata, que por suas características, se incluam na esfera de competência. os ossuários.

§3º - São requisitos de qualificação e atribuições do cargo de Orientador Social:

I - REQUISITO DE QUALIFICAÇÃO PARA INGRESSO NO CARGO:

a) ESCOLARIDADE: Superior em Pedagogia, Serviço Social ou Psicologia.

II- DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:

a) Realizar, sob orientação do técnico de referência do CRAS, o planejamento das atividades que serão desenvolvidas nos grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; Facilitar o processo de integração dos grupos dos usuários sob sua responsabilidade; Mediar os processos grupais, fomentando a participação democrática dos usuários e a sua organização, no sentido do alcance dos objetivos do serviço; Registrar a frequência diária das crianças e adolescentes do serviço; Alimentar o Sistema de Informação do Serviço de Convivência - SISC nos prazos estabelecidos; Realizar busca ativa das crianças e adolescentes com infrequência no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; Manter diálogo com as equipes técnicas, a fim de comunicar situações relevantes para fins de acompanhamento familiar; Orientar os educadores sociais para que as atividades desenvolvidas no âmbito do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos estejam alinhadas aos objetivos do serviço; Avaliar a participação dos usuários nos serviços, informando às equipes técnicas acerca das necessidades de acompanhamento familiar; Acompanhar e avaliar o desenvolvimento das oficinas e atividades ministradas pelos educadores sociais, atuando no sentido da integração da equipe; Participar, juntamente com o técnico de referência do CRAS, de reuniões com as famílias dos usuários, para as quais for convidado; Desenvolver atividades coletivas e comunitárias no território de abrangência do CRAS; Participar de reuniões sistemáticas com o técnico de referência do CRAS; Participar das atividades de capacitação continuada e demais atividades sugeridas pela coordenação do CRAS; Acolher e repassar informações às famílias atendidas no CREAS/PSE; Conduzir trabalhos em grupo com famílias que estão em acompanhamento no

"Tudo posso Naquele que me fortalece – Filipenses 4:13"

# DIÁRIO OFICIAL



## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br

DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XI – Nº 2008 – PÁG. 33 – QUARTA-FEIRA – 14 – 09 – 2022 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA**  
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia - PR  
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44  
FONE (43) 3151 - 1122

CREAS/PSE; Auxiliar na execução de projetos complementares desenvolvidos no âmbito do CREAS/PSE; Realizar abordagem de rua e/ou a busca ativa no território; Participar de reuniões com a equipe do CREAS para o planejamento de atividades, avaliação dos processos de trabalho, fluxos e resultado das ações; Participar das atividades de capacitação continuada e demais atividades sugeridas pela coordenação do CREAS; Outras atividades determinadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

**§4º** - São requisitos de qualificação e atribuições do cargo de Professor de Inglês:

**I - REQUISITO DE QUALIFICAÇÃO PARA INGRESSO NO CARGO:**

a) **ESCOLARIDADE:** Graduação na área de Letras/ Inglês ou graduação em outras áreas com certificado de proficiência no idioma pretendido.

**II - DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:**

a) Ministrar aulas, cursos e seminários em idiomas estrangeiros; Realizar pesquisas nas áreas de Linguísticas e literatura; Realizar atividades pedagógico- administrativas de avaliação e qualificação profissional; Organizar e produzir conhecimentos científicos na área de atuação. • Planejar, desenvolver, preparar, aplicar e corrigir testes, provas e exercícios escritos e orais, oferecer atividades de apoio em forma de aula ou exercícios; Participar de comissões pedagógicas e culturais; Participar de reuniões para análise e solução de eventuais pendências do ensino de idiomas; Planejar, coordenar, desenvolver, ministrar e orientar projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão, envolvendo professores e alunos da rede de ensino, escolas de idiomas e comunidades em geral; Analisar, preparar, produzir, publicar e aplicar materiais didático-pedagógicos; Auxiliar na organização do processo de formatura dos alunos do setor; Promover e participar de intercâmbio com universidades, consulados e entidades culturais, nacionais e estrangeiras; Desenvolver ou gerar, para fins didáticos, trabalhos técnicos com qualquer recurso tecnológico disponível, como: páginas de internet, maquetes, mapas, jogos e brinquedos, etc; Prestar serviços de tradução e versão em línguas estrangeiras, e de tradutor intérprete, consultoria, bem como fazer revisão de redação de livros, monografias, teses, dissertações e resumos, desde que seja pertinente ao seu desenvolvimento no ambiente escolar; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

**§5º** - São requisitos de qualificação e atribuições do cargo de Professor de Espanhol:

**I - REQUISITO DE QUALIFICAÇÃO PARA INGRESSO NO CARGO:**

"Tudo posso Naquele que me fortalece – Filipenses 4:13"



# DIÁRIO OFICIAL



## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br

DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 341513/27v

ANO XI – Nº 2008 – PÁG. 34 – QUARTA-FEIRA – 14 – 09 – 2022 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA**  
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR  
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44  
FONE (43) 3151 – 1122

a) **ESCOLARIDADE:** Graduação na área de Letras/ Espanhol ou graduação em outras áreas com certificado de proficiência no idioma pretendido.

### II- DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:

a) Ministrará aulas, cursos e seminários em idiomas estrangeiros; Realizará pesquisas nas áreas de Linguísticas e literatura; Realizará atividades pedagógico- administrativas de avaliação e qualificação profissional; Planejar, desenvolver, preparar, aplicar e corrigir testes, provas e exercícios escritos e orais, oferecer atividades de apoio em forma de aula ou exercícios; Participar de comissões pedagógicas e culturais; Participar de reuniões para análise e solução de eventuais pendências do ensino de idiomas; Planejar, coordenar, desenvolver, ministrar e orientar projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão, envolvendo professores e alunos da rede de ensino, escolas de idiomas e comunidades em geral; Analisar, preparar, produzir, publicar e aplicar materiais didático-pedagógicos; Auxiliar na organização do processo de formatura dos alunos do setor; Promover e participar de intercâmbio com universidades, consulados e entidades culturais, nacionais e estrangeiras; Desenvolver ou gerar, para fins didáticos, trabalhos técnicos com qualquer recurso tecnológico disponível, como: páginas de internet, maquetes, mapas, jogos e brinquedos, etc; Prestar serviços de tradução e versão em línguas estrangeiras, e de tradutor intérprete, consultoria, bem como fazer revisão de redação de livros, monografias, teses, dissertações e resumos, desde que seja pertinente ao seu desenvolvimento no ambiente escolar; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função; Organizar e produzir conhecimentos científicos na área de atuação.

§6º - São requisitos de qualificação e atribuições do cargo de Terapeuta Ocupacional:

### I- REQUISITO DE QUALIFICAÇÃO PARA INGRESSO NO CARGO:

a) **ESCOLARIDADE:** Curso superior em Terapia Ocupacional

b) **HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:** Norma Regulamentadora: Decreto-Lei nº 938, de 13 de outubro de 1969 – Prevê sobre a profissão de terapeuta ocupacional e dá outras providências. Registro no Conselho competente.

### II- DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:

a) Executar métodos e técnicas terapêuticas e recreacional com a finalidade de restaurar, desenvolver e conservar a capacidade mental do paciente; Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação utilizando protocolos e procedimentos específicos de terapia ocupacional; realizar diagnósticos específicos; analisar condições dos pacientes; orientar pacientes e familiares; desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida; exercer atividades técnico-científicas; Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. Avaliar o

"Tudo posso Naquele que me fortalece – Filipenses 4:13"

# DIÁRIO OFICIAL



## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br

DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Mário do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XI – Nº 2008 – PÁG. 35 – QUARTA-FEIRA – 14 – 09 – 2022 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



### PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia - PR

CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

FONE (43) 3151 - 1122

paciente quanto às suas capacidades e deficiências; Eleger procedimentos de habilitação para atingir os objetivos propostos a partir da avaliação; Facilitar e estimular a participação e colaboração do paciente no processo de habilitação ou de reabilitação; Avaliar os efeitos da terapia, estimular e medir mudanças e evolução; Planejar atividades terapêuticas de acordo com as prescrições médicas; Redefinir os objetivos, reformular programas e orientar pacientes e familiares; Promover campanhas educativas; produzir manuais e folhetos explicativos; Utilizar recursos de informática; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional; Aplicar intervenções para maximizar a segurança e o desempenho em atividades básicas da vida diária (ABVD) e atividades instrumentais da vida diária (AIVD).

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia-Pr, aos 14 dias do mês de setembro de 2022.

**MOISES SOARES RIBEIRO**

-Prefeito Municipal-

"Tudo posso Naquele que me fortalece – Filipenses 4:13"